

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	95.000.000,00	
	Subtotal	95.000.000,00	
	TOTAL	95.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da UNICAMP			
08.44.021.8.330	95.000.000,00	95.000.000,00	
TOTALS	95.000.000,00	95.000.000,00	

07.50	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
3.1.1.1	Pessoal Civil	74.476.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	19.007.139,00	
3.2.5.1	Inativos	1.408.000,00	
3.2.5.3	Salário-Família	107.861,00	
	Subtotal	95.000.000,00	
	TOTAL	95.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção Universidade			
08.44.021.2.353	95.000.000,00	95.000.000,00	
TOTALS	95.000.000,00	95.000.000,00	

TABELA 2

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.50	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
3.ª Quota		95.000.000,00	

TABELA 3

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.50 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
3.1.1.1	Pessoal Civil	08.44.021	
74.476.000,00			74.476.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
19.007.139,00			19.007.139,00
3.2.5.1	Inativos		
1.408.000,00			1.408.000,00
3.2.5.3	Salário-Família		
107.861,00			107.861,00
TOTALS			95.000.000,00

DECRETO N.º 25.957, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de despesas com Subscrição de Ações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, e o artigo 2.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 402.355.412,00 (quatrocentos e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 195.743.412,00 (cento e noventa e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e doze cruzados), conforme o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, e

II — Cz\$ 206.612.000,00 (duzentos e seis milhões e seiscentos e doze mil cruzados), nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 11.967.465,00 (onze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzados) e Cz\$ 127.756.335,00 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco cruzados), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo 1.º será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
13	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
13.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	5.227.231,00	
	Subtotal	5.227.231,00	
	TOTAL	5.227.231,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CEAGESP			
04.16.035.7.094	5.227.231,00	5.227.231,00	
TOTALS	5.227.231,00	5.227.231,00	

15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	11.967.465,00	
	Subtotal	11.967.465,00	
	TOTAL	11.967.465,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-CETESB			
13.77.035.7.125	11.967.465,00	11.967.465,00	
TOTALS	11.967.465,00	11.967.465,00	

15.56	Dept.º de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	11.967.465,00	
	Subtotal	11.967.465,00	
	TOTAL	11.967.465,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CETESB			
13.77.035.7.164	11.967.465,00	11.967.465,00	
TOTALS	11.967.465,00	11.967.465,00	

16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	218.042.656,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	127.756.335,00	
	Subtotal	345.798.991,00	
	TOTAL	345.798.991,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180	127.756.335,00	127.756.335,00	
Subscrição de Ações da FEPASA			
16.88.035.7.185	218.042.656,00	218.042.656,00	
TOTALS	345.798.991,00	345.798.991,00	

16.55	Dept.º de Estradas de Rodagem — DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	127.756.335,00	
	Subtotal	127.756.335,00	
	TOTAL	127.756.335,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.7.188	127.756.335,00	127.756.335,00	
TOTALS	127.756.335,00	127.756.335,00	

25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	39.361.725,00	
	Subtotal	39.361.725,00	
	TOTAL	39.361.725,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.7.274	39.361.725,00	39.361.725,00	
TOTALS	39.361.725,00	39.361.725,00	

TABELA 2

Suplementação			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.91	Cia. Entrep. Armazens Gerais SP — CEAGESP		
	TOTAL	5.227.231,00	
	3.ª Quota	5.227.231,00	

15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.97	CETESB — Cia. de Tecnol. de Saneam. Ambiental		
	TOTAL	11.967.465,00	
	3.ª Quota	11.967.465,00	

16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA		
	TOTAL	218.042.656,00	
	3.ª Quota	218.042.656,00	
16.91	Administração Indireta		
	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.		
	TOTAL	127.756.335,00	
	3.ª Quota	127.756.335,00	

25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO		
	TOTAL	39.361.725,00	
	3.ª Quota	39.361.725,00	

TABELA 3

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	13.77.035	
11.967.465,00			11.967.465,00
TOTALS			11.967.465,00

Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	16.88.035	
127.756.335,00			127.756.335,00
TOTALS			127.756.335,00

DECRETO N.º 25.958, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com aquisição de imóveis

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.03	Procuradoria Geral do Estado		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.300.000,00	
	Subtotal	1.300.000,00	
	TOTAL	1.300.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Prog. Integrado de Ações Indenizatórias			
02.04.013.2.680	1.300.000,00	1.300.000,00	
TOTALS	1.300.000,00	1.300.000,00	

Redução

19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.300.000,00	
	Subtotal	1.300.000,00	
	TOTAL	1.300.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da Sudelpa			
07.40.103.7.363	1.300.000,00	1.300.000,00	
TOTALS	1.300.000,00	1.300.000,00	

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 30183 — São Paulo
Telefones 33-0464 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 228

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 278,38 Anual Cz\$ 556,76

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,98 Anual Cz\$ 367,96

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 168,54 Anual Cz\$ 337,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cz\$ 1,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7223 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-9815 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

PORTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Almirante Bortoso, 238 — Fone (018) 23-0802 — ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei

Lucas, 88 — Fone (012) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (014) 33-5182 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2128 — Fo-

ne (048) 22-1022 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (